



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO N° 02, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Suprime a alínea “k”, do inciso II, do artigo 21; Altera o “caput” do artigo 24, a alínea “y”, do inciso I, e, a alínea “f”, do inciso VII, ambas do mesmo artigo 24, e, Altera os incisos IV e V, ambos do artigo 27, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 274, em seu Paragrafo único, bem como o artigo 21, inciso I, alínea “m” e inciso II, alínea “p”, e o artigo 93, parágrafo único, ambos do seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica suprimida a alínea “k”, do inciso II, do artigo 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (RESOLUÇÃO N° 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Compete privativamente à Mesa Diretora:
(...)
II – na parte administrativa:
k) SUPRIMIDO”

Art. 2º O caput, do artigo 24, e, respectivamente a alínea “y”, do inciso I, e, a alínea “f”, do inciso VII, ambas do mesmo artigo 24, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (RESOLUÇÃO N° 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal:
(...)
I – quanto às sessões em geral:
(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

y) assinar juntamente com o secretário as atas das sessões e os atos da Mesa Diretora, que não impliquem em ordenação de despesas;
(...)
VII – quanto aos atos administrativos:
(...)
f) ordenar as despesas da Câmara Municipal e proceder à emissão de cheques e à movimentação das contas bancárias.”

Art. 3º Os incisos IV e V, ambos do artigo 27, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. São atribuições do 1º secretário da Mesa Diretora:
(...)
IV – assinar juntamente com o presidente as resoluções e os decretos legislativos, as atas das sessões e os atos da Mesa Diretora, que não impliquem em ordenação de despesas;
V – inspecionar os trabalhos da secretaria da Casa;”

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PASTOR JUNIOR
Vice-Presidente

MARCOS RIBEIRO
1º Secretário

LACERDA DO AKI
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MANGA ROSA
3º Secretário